

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0022797107

Joinville, 16 de setembro de 2024

Processo: **115 - Ampliação Fort Atacadista - Bucarein**

Protocolo: **36343/2023**

Endereço do empreendimento: Rua Coronel Francisco Gomes, 788, Bucarein

Inscrição cadastral: 13.20.04.54.0173.0000

Interessado: SDB Comércio de Alimentos LTDA

Azimute Engenharia

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0019447696/2023 de 08 de dezembro de 2023, Ofício SEI nº 0020456541/2024 de 08 de março de 2024, Ofício SEI nº 0020811267/2024 de 05 de abril de 2024, Ofício SEI nº 0021785644/2024 de 21 de junho de 2024. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 22 de março de 2024, 06 de junho de 2024, 15 de julho de 2024 e 22 de julho de 2024 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0022212850/2024 em 26 de julho de 2024.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND na data de 06 de agosto de 2024, com base no Art. 17 do Decreto nº 56.543 de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 27 de agosto de 2024, às 19h00, nas instalações da AJORPEME, à Rua Urussanga, nº 292, Bucarein, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) Danos causados na vizinhança no passado e que não foram ressarcidos; 2) As atividades do mercado são realizadas muito além do horário de funcionamento do próprio mercado, muitos pedintes ficam na entrada do mercado, e na entrada atual das docas ocorrem muitos acidentes com caminhões, que ocasionam danificações em muros e tombamento de caminhão na calçada. Além de barulho intenso, por conta dos caminhões, empilhadeiras, funcionários conversando e caminhões frigoríficos que trabalham a noite inteira; 3) Horário em que ocorrerão as obras; 4) Geração de barulho de obras à noite, bem como barulho de empilhadeiras. O atual acesso das docas dos caminhões destruíram a sua calçada, com manobras para entrar de ré no mercado, e também quatro ou cinco postes foram quebrados no local; e 5) Preocupação com a proposta de entrada na rua São Paulo perto da Rua Coronel Francisco Gomes, visto que ocasionará congestionamento na faixa de ônibus. Bem como, o impacto do reposicionamento das docas para a Avenida Procópio Gomes;

Foi apresentado parecer técnico da Unidade de pavimentação, respondido pelo Parecer Técnico SEI nº 0020475830/2024, Unidade de drenagem, respondido pelo Ofício SEI nº 0021330726/2024; e Unidade de transportes, respondido pelo Ofício SEI nº 0021262909/2024;

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização das Ruas São Paulo, Coronel Francisco Gomes e Coronel Procópio Gomes;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à permeabilidade visual dos muros frontais, conforme art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000;

2.2 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras do empreendimento e das medidas de prevenção a seguir;

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

3.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos, em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.3 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de solução técnica, autodeclaratória, para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento;

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo dos acessos do empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade e conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

3.6 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de pavimentação, drenagem, e sinalização da Avenida Coronel Procópio Gomes, na faixa de desaceleração proposta para entrada as docas, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Pavimentação, Drenagem, Mobilidade e de Operações;

3.7 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal da Rua São Paulo, no trecho de acesso ao empreendimento, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Mobilidade e de Operações;

3.8 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo para instalação de paraciclos e bicicletários, de acordo com o PlanMOB e o PDTA, além das diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento e das medidas de prevenção, conforme item 2.2;

4.2 Recuperação da rede de drenagem, da pavimentação, calçadas e sinalização das Ruas São Paulo, Coronel Francisco Gomes e Avenida Coronel Procópio Gomes, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento e das medidas de prevenção, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Execução da obra de drenagem, conforme item 3.4, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.4 Execução da obra do acesso do empreendimento, conforme item 3.5, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.5 Execução de faixa de desaceleração proposta para entrada as docas, conforme item 3.6, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR, SEINFRA e DETRANS para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.6 Execução da obra de adequação da sinalização, conforme item 3.7, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.7 Execução da instalação de paraciclos e bicicletários, conforme item 3.8, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

4.8 Execução da obra de segregadores na ciclofaixa da Avenida Coronel Procópio Gomes, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, no trecho entre a Rua Inácio Bastos e Rua Piauí, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR para acompanhamento da obra e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

5. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 59.112/2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização

desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2024, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 17/09/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2024, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 17/09/2024, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 17/09/2024, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Rogerio Pupo Goncalves, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2024, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2024, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa, Coordenador(a)**, em 17/09/2024, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022797107** e o código CRC **4CAA3098**.

